

Lei Nº 050/90, de 14 de Dezembro de 1.990. "Altera a alíquota de ISS para 5% e dá outras providências". Simbiliano Machado da Silva, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada as alíquotas estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 do Anexo I, da Lei Nº 008/89 de 30 de Março de 1.989, para 5% (cinco

124

por cento). Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.991. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 14 de Dezembro de 1990. Simbiliano Machado da Silva, Prefeito Municipal.